



TERRAPLANAGEM



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LOLA TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.218.805/0001-65, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº. IVANOR MULLER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2729414 e do CPF nº 767.346.179-04, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024.

IVANOR  
MULLER:  
7673461790

4

Assinado digitalmente por IVANOR  
MULLER:76734617904  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=IVANOR  
MULLER:76734617904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.01.10 13:21:54-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

IVANOR MULLER  
CPF: 767.346.179-04



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa LOLA TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1885, Velha, Nova Trento - SC, inscrita no CNPJ 33.218.805/0001-65, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024.

**IVANOR  
MULLER:**  
**76734617904**

Assinado digitalmente por IVANOR MULLER:  
76734617904  
DN: C=BR, O=(CP-Brasil),  
OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=IVANOR  
MULLER:76734617904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui.  
Data: 2024.01.10 13:22:37-0300'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

---

**IVANOR MULLER**  
**CPF: 767.346.179-04**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS**  
**HABILITATÓRIOS**

LOLA TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.218.805/0001-65 sediada na Rua Felipe Schmidt, 1885, Velha, Nova Trento - SC), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 093/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024.

**IVANOR**  
**MULLER:**  
**7673461790**  
**4**

Assinado digitalmente por IVANOR  
MULLER:76734617904  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=IVANOR  
MULLER:76734617904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.01.10 13:23:20-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

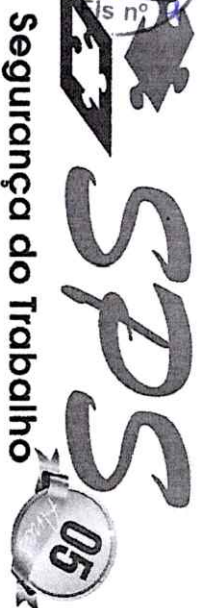
**IVANOR MULLER**  
**CPF: 767.346.179-04**

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PS PIS/PV  
200.65227.34-9  
9034880 001-0 SC  
Rafael Melim  
ASSINATURA DO INTERESSADO  
[Foto] [Impressão Digital]

07 QUALIFICAÇÃO CIVIL  
BRASILEIRO  
04/09/1989  
NOBRE RAFAEL MELIM  
LOC. DE NASC. NOVA TRENTO - SC  
FILIAÇÃO PEDRO MELIM  
ROSELI AZEVEDO MELIM  
DOC. APRESENTADO: RG 45373345 SESP SC  
ESTADO CIVIL SOLTEIRO  
LEI Nº 206 DE 18 DE MAIO DE 1966  
RG 45373345  
LOCAL DE EMISSÃO: AGENCIA DE SÃO JOÃO BATISTA  
EMISSÃO: 21/09/2008

CONTRATO DE TRABALHO  
07.111.245/0001-35  
CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME  
Rua José Antonio Soares, 2308  
88240-000 Bairro: Ribancera do Sul  
São João Batista - Sta. Catarina  
Operadores de escavadeira  
04 Junho 2013  
049  
R\$ 1.396,35 + AT  
CEMAN COM. DE AREIA LTDA - ME  
16 maio 2015  
CEMAN COMÉRCIO DE AREIA EIRELI - ME  
R\$ 1.450,354

CONTR. 07.111.245/0001-35  
CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME  
Rua José Antonio Soares, 2308  
88240-000 Bairro: Ribancera do Sul  
São João Batista - Sta. Catarina  
Op. de Escavadeira Corre  
17 +  
07 junho 2013  
033 R\$ 1.396,35 + AT  
CEMAN COM. DE AREIA LTDA - ME  
12 maio 2015  
CEMAN COM. DE AREIA LTDA - ME  
R\$ 1.450,354



# CERTIFICADO

A SPS - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Eireli certifica que

**Rafael Melin**

Concluiu com assiduidade e aproveitamento o treinamento de

## NR 12 - Operação Segura de Máquinas e Equipamentos

Empresa: Ceman Extração de Areia

Realizado em: Rua 434, Nº 88, Morretes, Itapema - SC

Carga horária: 4:00:00 horas

Período de realização: 07/05/2019 a 07/05/2019

CURSO Nº.: 954  
CERTIFICADO Nº.: 19/124  
Registrado em: 09/05/2019

ANDRE LAERCIO Assinado de forma digital  
por ANDRE LAERCIO  
PIFFER:0403517 PIFFER:04035173975  
3975 Dados: 2019.05.09  
19:11:16 -03'00'

André Laércio Piffer

Supervisor Técnico e de Treinamentos  
Reg MTE SC/001551.2 / ANEAC 02574  
Reg CBMSC 681 Ins. Tit. de Brigada

Rafael Melin  
Participante





# CERTIFICADO

A SPS - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Eireli certifica que

**Rafael Melin**

Concluiu com assiduidade e aproveitamento o treinamento de

## NR 11 - Operação Segura de Escavadeira Hidráulica

Empresa: Ceman Extração de Areia

Realizado em: Rua 434, Nº 88, Morretes, Itapema - SC

Carga horária: 16:00:00 horas

Período de realização: 06/05/2019 a 09/05/2019

CURSO Nº.: 958

CERTIFICADO Nº.: 19202

Registrado em: 10/05/2019

ANDRE LAERCIO Assinado de forma digital  
por ANDRE LAERCIO  
PIFFER:0403517  
PIFFER:04035173975  
3975  
Dados: 2019.05.10  
12:02:16 -03'00'

André Laércio Piffer

Supervisor Técnico e de Treinamentos  
Reg MTE SC/001551.2 / ANEAC 02574  
Reg CBMSC 681 Ins cr de Brigada

Rafael Melin  
Participante

CURSO

NR 11 - Operação Segura de Escavadeira Hidráulica



Componente Curricular		C. horária	Instrutor
Norma Regulamentadora NR11			
Acidentes com Escavadeira hidráulica – Causas e Consequências		2:00:00	André Laércio Piffer
Responsabilidades dos Operadores – Civil e Criminal		1:00:00	André Laércio Piffer
Equilíbrio da Máquina – centro de carga, ponto de equilíbrio e sistema hidráulico		1:00:00	André Laércio Piffer
A Escavadeira hidráulica – Sistema de alimentação e capacidade		1:00:00	André Laércio Piffer
Componentes Mecânicos, hidráulicos e elétricos		1:00:00	André Laércio Piffer
Manutenção do Equipamento - manutenção preventiva e corretiva		2:00:00	André Laércio Piffer
check-list diário		2:00:00	André Laércio Piffer
Avaliação Teórica		1:00:00	André Laércio Piffer
Operação Prática da Escavadeira Hidráulica		2:00:00	André Laércio Piffer
Código de Trânsito Brasileiro		2:00:00	André Laércio Piffer
Carga horária total		<b>16:00:00</b>	<b>André Laércio Piffer</b>

Livro Registro nº.:	1A
Data do Registro:	10/05/2019
Registro nº	19202
MAYKEL	Assinado de forma digital por MAYKEL
SCHIEFFER:03959	SCHIEFFER:03959#14925
814925	Dados: 2019.05.10 12:02:40 -03'00'
Maykel Schaeffer	
Supervisor de Treinamentos	
CREA/SC nº 107764-9	

Técnico em Segurança do Trabalho, Diretor de Ensino/Geral, Instrutor: de Trânsito, NR 5, NR11, NR12, NR 20, NR33, NR35, MOPP, Transporte de Escolares / Coletivo de Passageiros, Veículos de Emergência, Formação Abendi, Supervisor para trabalho em Altura, Supervisor em Espaços Confinados, Agente Comunitário de Proteção Civil II, Bombeiro Comunitário, Brigadista Particular, Instrutor de Brigada, Superior em Gestão de Recursos Humanos, MBA Executivo em Negócios e Cursando Engenharia de Produção.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1383305**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LOLA TERRAPLENAGEM LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.218.805

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RUA FELIPE SCHIMIDT, Nº 1885 CEP: 88270-000, BAIRRO: VELHA

Certidão emitida às 10:22 de 08/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.218.805/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOLA TERRAPLENAGEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOLA TERRAPLENAGEM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FELIPE SCHIMIDT</b>	NÚMERO <b>1885</b>	COMPLEMENTO <b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>
CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GATIS@GATISASSESSORIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 9107-7869</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **10:26:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOLA TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 33.218.805/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:39 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **4A40.B7B1.F975.ECCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.218.805/0001-65  
**Razão Social:** LOLA TERRAPLAGEM LTDA  
**Endereço:** RUA FELIPE SCHIMIDT 1885 SD ADM / VELHA / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010805304426205449

Informação obtida em 08/01/2024 15:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LOLA TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.218.805/0001-65**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140268957793**  
Data de emissão: **20/09/2023 14:37:31**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/01/2024 10:35:38



Data: 08/01/2024 11h14min

Fis nº 14

Número

52

Validade

07/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOLA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 33218805000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 19266 - Inscrição: LOLA TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: Rua FELIPE SCHIMIDT, 1885 - Bairro VELHA - Compl. SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWYE9Q7LEBMQ8SE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 08 de Janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOLA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.218.805/0001-65  
Certidão nº: 2405911/2024  
Expedição: 10/01/2024, às 12:53:56  
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOLA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.218.805/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC,**

PROCESSO Nº 141/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 ABERTURA: 11/01/2023 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de <b>0,90 m³</b> , com peso operacional de no mínimo <b>13.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATER PILLAR - 316GC - 2024	R\$ 351,00	R\$ 351.000,00
2	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de <b>1,7 m³</b> , com peso operacional de no mínimo <b>20.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATER PILLAR - 320GC - 2022	R\$ 456,03	R\$ 456.030,00
3	800	HORAS	Serviço de Transporte com <b>Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas)</b> , com capacidade mínima para transportar <b>10 m³</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	MERCEDEZ BENS - 2730 - 2019	R\$ 226,53	R\$ 181.224,00
4	250	HORAS	Prestação de serviços com <b>Trator de Esteira, mínimo D-6</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	JOHN DEERE - 700J - 2023	R\$ 507,02	R\$ 126.755,00

**GILBERTO** Assinado de forma digital por GILBERTO  
**SCHEIDT:04** SCHEIDT:04687573924  
**687573924** Dados: 2024.01.09 21:09:30 -03'00'



5	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Retro Escavadeira traçada, 4x4</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	JCB - 3C - 2020	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
6	200	HORAS	Prestação de serviços com <b>Retro Escavadeira</b> ou outro equipamento que aceite a <b>adaptação de ROMPEDOR</b> . Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATER PILLAR - 416E - 2020	R\$ 262,53	R\$ 52.506,00
7	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas</b> , com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	DOOSAN - 35X - 2021	R\$ 222,03	R\$ 222.030,00
8	600	HORAS	Serviço de Transporte com <b>Caminhão Caçamba Basculante</b> , com capacidade mínima para transportar <b>06 m³</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	FORD CARGO - 1319 - 2019	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
9	300	HORAS	Prestação de serviços com <b>Pa Carregadeira</b> capacidade mínima <b>2 m³</b> de concha. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	VOLVO - L60F - 2020	R\$ 298,53	R\$ 89.559,00
10	800	HORAS	Prestação de serviços com <b>Mini Carregadeira</b> incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço). Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	BOBCAT - 5650 - 2022	R\$ 214,52	R\$ 171.616,00
i	2.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> com peso operacional de no mínimo <b>18.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATER PILLAR - 318D2L - 2022	R\$ 439,52	R\$ 879.040,00
TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.				TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 2.873.560,00		

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,

GILBERTO  
SCHEIDT:0468  
7573924

Assinado de forma digital  
por GILBERTO  
SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09  
21:09:41 -03'00'

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

**DADOS DO LICITANTE**

**Razão Social:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

**Nome de Fantasia:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM

**Endereço:** RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SANTA CATARINA

**CEP:** 88240-000

**CNPJ:** 20.117.011/0001-63

**I.E.:** 257.331.794

**Fone:** (48) 9.8855-8121

**Fax:** (48)3265-2566

**Banco:** VIACREDI Agência: 0101

**Número da Conta:** 1.002.734-3

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:** GILBERTO SCHEIDT

**Cargo:** SÓCIO ADMINISTRADOR

**CPF:** 046.875.739-24

**RG:** 4.652.518

**Fone:** (48) 9.8855-8121

**Fax:** (48)3265-2566

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**

**SCHEIDT:0468757392**

**4**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:09:52  
-03'00'

**Razão:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 20.117.011/0001-63



**GILBERTO SCHEIDT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1987, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.875.739-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03649370912, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, nº 858, APT. 405, Bairro TAJUBA II, cidade de SÃO JOÃO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206174653, com sede Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto. 405, Sede Administrativa, Bairro Tajuba II, cidade de São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.117.011/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio GILBERTO SCHEIDT, já qualificado. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

GILBERTO SCHEIDT, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILBERTO SCHEIDT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000330780

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226480690 Protocolo 226480690 de 23/02/2022 NIRE 42206174653

Nome da empresa SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190682377494427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC-QP9rBe1ta0Qcchave2-Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04687573924-GILBERTO SCHEIDT

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOÃO BATISTA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de “SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

#### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto. 405, Sede Administrativa, Bairro Tajuba II, cidade de São João Batista, SC, CEP 88240-000.

#### **Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

#### **Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **Cláusula 5 – OBJETIVO SOCIAL**

5-1- A sociedade terá por objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE, REMOÇÃO DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO; SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE

Req: 81200000330780

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226480690 Protocolo 226480690 de 23/02/2022 NIRE 42206174653

Nome da empresa SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190682377494427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022

DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIAS, PORTOS, MARINAS, ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO (VIAS NAVEGÁVEIS), ENROCAMENTOS, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES. OBRAS DE DRAGAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E SUAS PARTES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILBERTO SCHEIDT	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL	160.000	R\$ 160.000,00

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.



6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

#### **Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILBERTO SCHEIDT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### **Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### **Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

10-1 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 20.117.011/0001-63



Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOÃO BATISTA - SC, 2 de dezembro de 2021.

GILBERTO SCHEIDT

Req: 81200000330780

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226480690 Protocolo 226480690 de 23/02/2022 NIRE 42206174653

Nome da empresa SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190682377494427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



226480690



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	226480690 - 23/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42206174653  
CNPJ 20.117.011/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022  
SOB N: 20226480690

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226480690

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04687573924 - GILBERTO SCHEIDT - Assinado em 18/02/2022 às 15:53:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226480690 Protocolo 226480690 de 23/02/2022 NIRE 42206174653

Nome da empresa SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190682377494427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

24/02/2022





**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO Nº 141/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 20.117.011/0001-63, com sede na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto 405, Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista - SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO SCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.518 e inscrito no CPF sob nº 046.875.739-24, **DECLARA**, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assino a presente.

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**  
**SCHEIDT:04687573924**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:06:21  
-03'00'

---

**Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador



**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

PROCESSO Nº 141/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 20.117.011/0001-63, com sede na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto 405, Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista - SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO SCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.518 e inscrito no CPF sob nº 046.875.739-24, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino a presente.

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**

**SCHEIDT:04687573924**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:06:34 -03'00'

---

**Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador



**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

PROCESSO Nº 141/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 20.117.011/0001-63, com sede na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto 405, Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista - SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO SCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.518 e inscrito no CPF sob nº 046.875.739-24, **DECLARA**, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, assino a presente.

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**  
**SCHEIDT:04687573924**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:06:53  
-03'00'

---

**Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador



Pref. Mun. de Nova Trento  
249  
Fls nº 4

**CONTRATO DE TRABALHO** 07

**Empregador:**  
ARNI MARIAN SCHEIDT EPP  
CNPJ: 07.850.065/0001-75  
Endereço: RUA ZUNINO NETO Nº.: 185  
Bairro: CENTRO UF: SC  
Município: SAO JOAO BATISTA  
Esp. Estabelecimento:  
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e  
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS  
CBO: 715125

Data de Admissão: 01/01/2014  
Registro nº.: 5 Folha/Livro nº.:  
Remuneração Especificada:  
R\$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais) por Mês.  
X.....  
ARNI MARIAN SCHEIDT EPP  
1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA .....  
COM. DISPENSA COM .....  
PLS Nº DA CONTA .....

EM BRANCO



**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096634: Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Jo que dou fé.. São João Batista, 09 de Janeiro de 2014.  
Em test. da verdade.



JACIRA STEIL - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,25 -- Total: R\$ 6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH26377-3V6E - Confira os dados do ato em: s-lo.tjsc.jus.br

Marta do Carmo Steil Miranda  
SUF

EM BRANCO

EM BRANCO

# CERTIFICADO



Declaramos para os devidos fins que Sr. Gilberto Scheidt, portador do RG: 4652518 SSP CS e CPF: 046.875.739-24, concluiu o curso de Escavadeira Hidráulica, de modo Inicial, contendo as NR's 06, 11, 12 e 18/ portaria 3214, obtendo resultado satisfatório em suas avaliações, ministrado pela empresa RC Treinamento de Máquina, CNPJ: 35.053.209/0001-06, nas dependências da mesma, localizada na Rua: Majorlândia N°285, São Bento, Fortaleza-CE. Durante o período de 07/11/2023 à 12/11/2023, com a carga horaria de 40 horas, sendo distribuídos em 8hrs diárias, de acordo com NR-01 e NR-18.

Local Fortaleza-CE, data 12 do Mês 11 do Ano 2023

Instrutor

*Renato Gonçalves da Silva*

Renato Gonçalves da Silva  
Instrutor de Trânsito  
Registrado no CTT/ DETRAN-CE  
Maquinas e Equipamentos  
Registro Profissional: 7679846 0030 CE

Responsavel Técnico

*Paulo Adriano de A. M. Junior*

Paulo Adriano de A. M. Junior  
Engº Mecânico  
CREA RNP 0614535158

Participante

Gilberto Scheidt  
RG: 4652518 SSP CE  
CPF: 046.875.739-24

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - 5C

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 098631: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 09 de Janeiro de 2024.  
Em test. da verdade.



JACIRA STEIL - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ, R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,25 = Total: R\$ 7,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH2638Y-AXKH - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Maria do Carmo Steil  
SUBSTITUTA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pref. Mun. de Nova Trento  
151  
Is nº 14

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

**BRASILEIRO**

21/01/1988  
NASCIMENTO

HOME SANDRO WAGNER SMAHA

LOC DE NASC: PRUDENTÓPOLIS - PR  
FILIAÇÃO: SILVESTRE SMAHA  
WILMA GERTRUDES SMAHA  
DNC. APRESENTADO: RG 93148550 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEN Nº. C&B. DE 18 DE MARÇO DE 1995  
RG: 93148550

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PRUDENTOPOLIS  
EMISSION: 01/02/2007

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
160.60572.76-7

MEMBRO: 1295029      SESP: 002-0      UF: PR

*Sandro Wagner Smaha*


ASSINATURA DO TITULAR

COLEÇÃO DIRETA




**Tabelfionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-600 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096637: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 09 de Janeiro de 2024.  
Em test. *[Signature]* da verdade



JACIRA STEIL - Tabellã  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH26382-GSWH - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Maria do Carmo Steil Miranda  
SUBSTITUTA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

34 ANOTAÇÕES GERAIS 25 ANOTAÇÕES GERAIS

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Período: 01/07/2023 a 25/07/2023

### Ficha de Anotações e Atualização da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

**Empregador:**  
**Razão Social:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
**Nome Fantasia:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
**CNPJ:** 20.117.011/0001-63  
**Atividade IBGE:** 4216305

**Endereço:** RUA VICENTE MARCOS DA SILVA  
**Bairro:** TAJUBA II  
**Município:** SAO JOAO BATISTA/SC  
**CEP:** 88240-000  
**Telefone:** 4888558121

**Colaborador:** 5 - SANDRO WAGNER SMAHA  
**CTPS/Série/UF:** 1295029 /0020 /PR  
**Cargo:** OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICO  
**CBO:** 715115  
**PIS:** 160.60572.76-7

**Admissão:** 01/07/2023  
**Demissão:**

**Data aviso ind.:**  
**Data projeção:**

Cargos:	Cód. Cargo	Descrição	CBO
Alteração 25/07/2023	4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICO	715115


*Sandro Wagner Smaha*  
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
Assinatura do Empregador ou Representante Legal

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 89240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabeliã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096637: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 09 de janeiro de 2024.  
Em test. *Jacira Steil* da verdade.

JACIRA STEIL - Tabeliã  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ICS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GX-H26383-N2KZ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*Maria do Carmo Steil Miranda*  
SUBSTITUTA



EM BRANCO

EM BRANCO



De acordo com a exigência da Lei 6.514, portaria 3.214/78 e das Nr's 06, 11 e 12.

**OBSERVAÇÕES**

- |                                    |   |
|------------------------------------|---|
| - Normas de Segurança              | - Vídeos Instrutivos                                |
| - Classificação e Características  | - Técnicas de Operação, Definição                   |
| - Movimentação de Carga            | - Treinamento Prático, Diagnósticos das Habilidades |
| - Alavancas do Comando             | - Atitudes e Avaliação do Operador / Participante   |
| - Check List dos Equipamentos      | - Noções de Combate a Incêndio                      |
| - Noções de Manutenção             | - Noções de Primeiros Socorros                      |
| - Estudo das Normas NBR, ABNT, NRS | - Noções de Meio Ambiente                           |

Ots.: De acordo com o artigo 144 do Código de Trânsito Brasileiro, o portador desta carteirinha somente poderá operar a máquina em vias públicas portando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C, D ou E.



*Assinatura*  
**ELITE TREINAMENTOS**  
CNPJ: 12.605.336/00001-67



CNPJ: 12.605.336/0001-67

**CARTEIRA NACIONAL DE OPERADOR EM MÁQUINAS PESADAS**

NOME: Sandro Wagner Smaha

RG: 9314855-0 CPF: 071.916.979-69

HABILITAÇÃO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA: PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO: ELITE TREINAMENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a exigência da Lei N.º 6.514, Portaria N.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e das Nr's 06, 11 e 12.

DATA EMISSÃO: 21/01/2017 ATUALIZAÇÃO: 21/01/2018 REGISTRO: E201711042BR

WWW.ELITETREINAMENTOS.COM.BR

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: officiosteil@terra.com.br - Tabelaria: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096638: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 09 de janeiro de 2024.  
Em test. *[Assinatura]* da verdade.



JACIRA STEIL - Tabelaria  
Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH24386-V8XB - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*Assinatura*  
Marta do Carmo Steil Miranda  
SUBSTITUTA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# Certificado Máquinas Pesadas

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Emitted in conformity with Lei 9394/96, regulamentado pelo Decreto-Lei 2208/97 (artigo 4º) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



## Escavadeira Hidráulica

Certificamos que Sandro Wagner Smaha

RG 9314855-0 CPF 071.916.979-89 concluiu o Curso de Operador de Escavadeira Hidráulica,

com carga horária de 28 horas, realizado no período de 21 a 22 de Janeiro de 2017

de acordo com a exigência da Lei 6.514, portaria 3.214/78 e das Nr's 06, 11 e 12.

Obtendo um bom aproveitamento.

Sandro Wagner Smaha  
Aluno

Sandro Wagner Smaha  
Técnico em Segurança do Trabalho

Registro Nº E2017/1042BR

Elite Treinamentos  
CNPJ: 12.605.336/0001-67

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 58240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: officiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096632: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 09 de janeiro de 2024.  
Em test. A da verdade.



JACIRA STEIL - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH26370; CTVG - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Maria do Carmo Steil  
SUBSTITUTA



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1379873**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

Raiz do CNPJ: 20.117.011

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : R VICENTE MARCOS DA SILVA, 858, APTO 405 SEDE ADMINISTRATIVA,  
TAJAUBA II

Certidão emitida às 14:28 de 06/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.117.011/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/04/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VICENTE MARCOS DA SILVA</b>	NÚMERO <b>858</b>	COMPLEMENTO <b>APT 405 SEDE ADMINISTRATIVA</b>
--	----------------------	---

CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAJUBA II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 8855-8121</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **13:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.117.011/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/04/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R VICENTE MARCOS DA SILVA</b>	NÚMERO <b>858</b>	COMPLEMENTO <b>APT 405 SEDE ADMINISTRATIVA</b>
--	----------------------	---

CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAJUBA II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 8855-8121</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **13:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:29 do dia 17/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2024.

Código de controle da certidão: **5C3C.11F1.02B9.814A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.117.011/0001-63  
**Razão Social:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
**Endereço:** R VICENTE MARCOS DA SILVA 858 AP 405 / TAJUBA II / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403080217173195

Informação obtida em 06/01/2024 13:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ/CPF: **20.117.011/0001-63**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140004817606**  
Data de emissão: **06/01/2024 13:43:31**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/07/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/01/2024 13:43:31





Data: 06/01/2024 13:44min

Número	Validade
59	05/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 20117011000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 39545 - SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
Endereço: Rua VICENTE MARCOS DA SILVA, 858 - Bairro TAJUBA II - Apto. 405 - Compl. AP/E: APT 405 SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWGSBL18EBHK85F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 06 de Janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Certidão nº: 1383837/2024

Expedição: 06/01/2024, às 13:45:33

Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.117.011/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206174653	20.117.011/0001-63	22/04/2014	16/04/2014
Endereço: RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, 858 APT 405 SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO TPO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE, REMOÇÃO DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO; SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIAS, PORTOS, MARINAS, ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO (VIAS NAVEGÁVEIS), ENROCAMENTOS, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES. OBRAS DE DRAGAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E SUAS PARTES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
80.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GILBERTO SCHEIDT 046.875.739-24	160.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GILBERTO SCHEIDT 046.875.739-24	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

página: 1/2

246230657



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206174653	20.117.011/0001-63	22/04/2014	16/04/2014
Endereço: RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, 858 APT 405 SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
12/2022	20226480690	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

PROCESSO Nº 141/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 20.117.011/0001-63, com sede na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto 405, Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista - SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO SCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.518 e inscrito no CPF sob nº 046.875.739-24, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 093/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Por ser verdade, assino a presente.

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**  
**SCHEIDT:04687573924**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:07:34 -03'00'

---

**Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Endereço: R VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858	
Complemento: APTO 405B	Bairro: TAJUBA II
Cidade: SÃO JOÃO BATISTA	UF: SC
CEP: 88.240-000	CNPJ: 20.117.011/0001-63
Telefone Comercial: (48)9885-5812	Inscrição Estadual: 257331794
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: GILBERTO SCHEIDT	RG: 4652518
Email: gilbertoemp73@gmail.com	CPF: 046.875.739-24
Resp. Financeiro: GILBERTO SCHEIDT	
E-mail Financeiro: gilbertoemp73@gmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras;
- e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**GILBERTO SCHEIDT:04687573924**  
Assinado de forma digital por GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:08:08 -03'00'

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

GILBERTO  
SCHEIDT:04687  
573924

Assinado de forma digital  
por GILBERTO  
SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:07:58  
-03'00'



- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
- II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
- III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
- IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

SÃO JOÃO BATISTA, 7 de Janeiro de 2024

**GILBERTO**

**SCHEIDT:0468757392**

**4**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.09 21:07:48  
-03'00'

---

GILBERTO SCHEIDT





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**  
Processo Administrativo Nº 141/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 18/12/2023 08:49:40

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

05/01/2024 10:36:14	CADASTRO DE PROPOSTA	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
07/01/2024 10:46:25	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
09/01/2024 08:09:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
09/01/2024 11:08:42	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
09/01/2024 12:02:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
10/01/2024 10:19:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MAX TERRAPLENAGEM LTDA
10/01/2024 14:10:38	CADASTRO DE PROPOSTA	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA
10/01/2024 14:53:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA
10/01/2024 15:22:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAX TERRAPLENAGEM LTDA
11/01/2024 07:08:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
11/01/2024 08:06:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
11/01/2024 08:47:38	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

11/01/2024 09:32:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimo participante, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

11/01/2024 10:54:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A licitante PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitada pois deixou de "Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência como operador." requisito do item 8.2.2 alínea 'd' do edital.

11/01/2024 10:56:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, as empresas detentoras da melhor proposta estão habilitadas, na sequência daremos prosseguimento ao processo.

11/01/2024 10:57:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

11/01/2024 12:17:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Aos Licitantes vencedores do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

11/01/2024 12:17:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/01/2024 12:24:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LOLA TERRAPLANAGEM LTDA adicionou o arquivo bea0942fc36f47c6a58dee96654a574e.pdf aos documentos complementares.

11/01/2024 12:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA adicionou o arquivo ec0e6c178d0a4a6c8971930182229184.pdf aos documentos complementares.

11/01/2024 12:30:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO  
13.000 KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: CATERPILLAR	Modelo: 316GC – ANO 2024
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000 KG			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 315,00	Valor Total: 315.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	007	20.117.011/0001-63	351,00	315,00		Sim
2 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	018	01.650.178/0001-40	390,00	349,00	10,79	Não
OLA TERRAPLENAGEM LTDA	071	33.218.805/0001-65	370,50	370,50	6,16	Não
4 MAX TERRAPLENAGEM LTDA	049	45.363.401/0001-44	390,00	390,00	5,26	Sim
5 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	020	01.617.016/0001-00	390,00	390,00	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAULISTA TERRAPLANAGEM E	072	19.900.767/0001-03	390,00	314,99		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>				
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 09:03:58	<b>DISPUTA</b>				
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>390,00</b>
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 071)			<b>370,50</b>
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 018)			<b>390,00</b>
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>390,00</b>
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>390,00</b>
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>351,00</b>
11/01/2024 09:04:28	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>350,00</b>
11/01/2024 09:06:53	<b>MENSAGEM</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			348,00
11/01/2024 09:07:30	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>348,00</b>
11/01/2024 09:08:38	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>347,90</b>
11/01/2024 09:09:00	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>347,80</b>
11/01/2024 09:09:54	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>347,60</b>
11/01/2024 09:10:27	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>346,00</b>
11/01/2024 09:11:06	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>345,99</b>
11/01/2024 09:11:10	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 018)			<b>349,00</b>
11/01/2024 09:11:22	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>345,98</b>
11/01/2024 09:11:31	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>345,97</b>
11/01/2024 09:11:42	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>345,96</b>



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 09:11:55	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,95
11/01/2024 09:12:28	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,94
11/01/2024 09:12:35	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,93
11/01/2024 09:12:40	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,92
11/01/2024 09:12:48	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,90
11/01/2024 09:12:57	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,89
11/01/2024 09:13:15	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,88
11/01/2024 09:13:20	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,86
11/01/2024 09:13:29	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,80
11/01/2024 09:13:36	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,79
11/01/2024 09:13:50	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,78
11/01/2024 09:13:55	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,70
11/01/2024 09:14:11	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,69
11/01/2024 09:14:17	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,68
11/01/2024 09:14:29	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,67
11/01/2024 09:14:43	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,66
11/01/2024 09:14:54	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,64
11/01/2024 09:15:00	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,65
11/01/2024 09:15:14	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,63
11/01/2024 09:15:22	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,62
11/01/2024 09:15:38	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,60
11/01/2024 09:15:48	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,59
11/01/2024 09:16:27	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,55
11/01/2024 09:16:30	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,58
11/01/2024 09:16:33	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,54
11/01/2024 09:16:48	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,53
11/01/2024 09:17:15	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,50
11/01/2024 09:17:27	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,49
11/01/2024 09:17:54	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,45
11/01/2024 09:17:58	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,44
11/01/2024 09:18:12	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,43
11/01/2024 09:18:15	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,42
11/01/2024 09:18:34	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,41
11/01/2024 09:18:38	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,40
11/01/2024 09:18:54	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,39
11/01/2024 09:18:55	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,38
11/01/2024 09:18:58	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/01/2024 09:19:07	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,36
11/01/2024 09:19:14	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	345,30
11/01/2024 09:19:20	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345,29
11/01/2024 09:19:32	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	330,00
11/01/2024 09:19:37	LANCE	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	329,90
11/01/2024 09:19:50	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)	315,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**11/01/2024 09:19:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

**11/01/2024 09:19:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 018

**11/01/2024 09:19:58 FECHADO 1**

**11/01/2024 09:20:06 LANCE PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P 314,99**

**11/01/2024 09:24:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P

**11/01/2024 09:24:58 HABILITAÇÃO**

**11/01/2024 10:55:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P inabilitado. Motivo: A licitante PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitada pois deixou de "Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência c \ operador." requisito do item 8.2.2 alínea 'd' do edital.

**11/01/2024 10:55:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

**11/01/2024 10:57:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**11/01/2024 11:11:24 RECURSO MANIFESTADO PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Manifestamos intenção de recurso uma vez que comprovamos a capacidade técnica superior ao exigido no edital, com fornecimento de horas superiores e com contratos como de Brusque executados com um ano de execução por si só comprovando a experiencia. Não existe atestado técnico para operador de escavadeira, o que podemos fornecer caso necessário é a carteira de trabalho do operador de escavadeira, demonstrando que possui mais de um ano de serviços executados na empresa.

**11/01/2024 11:27:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**11/01/2024 12:16:12 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**11/01/2024 12:16:30 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11/01/2024 12:30:02 EM ADJUDICAÇÃO**

**11/01/2024 12:31:23 ADJUDICADO**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO  
20.000 KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: HORA	Marca: HYUNDAI	Modelo: 200 - 9
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 20.000 KG			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 339,00	Valor Total: 339.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	130 33.218.805/0001-65	481,36	339,00		Não
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	108 01.617.016/0001-00	500,00	345,00	1,77	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	081 01.650.178/0001-40	506,70	398,00	15,36	Não
4 MAX TERRAPLENAGEM LTDA	061 45.363.401/0001-44	506,70	427,70	7,46	Sim
5 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	112 20.117.011/0001-63	456,03	429,90	0,51	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAULISTA TERRAPLANAGEM E	100 19.900.767/0001-03	506,70	338,90		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>				
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 09:03:58	<b>DISPUTA</b>				
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 061)			506,70
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			500,00
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			506,70
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 112)			456,03
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 081)			506,70
11/01/2024 09:03:58	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			481,36
11/01/2024 09:04:46	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			450,00
11/01/2024 09:04:48	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			455,00
11/01/2024 09:04:52	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			449,00
11/01/2024 09:06:05	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			448,00
11/01/2024 09:07:02	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 061)			447,90
11/01/2024 09:07:41	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			447,80
11/01/2024 09:08:31	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			440,00
11/01/2024 09:08:48	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			439,90
11/01/2024 09:08:54	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			439,00
11/01/2024 09:09:08	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			430,00
11/01/2024 09:09:27	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 112)			429,90
11/01/2024 09:09:55	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			428,00
11/01/2024 09:10:13	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			427,90
11/01/2024 09:10:20	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			400,00
11/01/2024 09:10:22	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			427,80
11/01/2024 09:10:34	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			399,00
11/01/2024 09:11:03	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 061)			427,70
11/01/2024 09:11:08	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			380,00
11/01/2024 09:11:20	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 081)			398,00
11/01/2024 09:11:21	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			379,00
11/01/2024 09:13:30	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			370,00
11/01/2024 09:13:42	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			369,90
11/01/2024 09:14:24	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			369,89
11/01/2024 09:14:45	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			369,85
11/01/2024 09:16:10	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			369,88
11/01/2024 09:16:23	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			369,87
11/01/2024 09:16:38	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			365,00
11/01/2024 09:16:50	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			364,90
11/01/2024 09:17:13	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			350,00
11/01/2024 09:17:31	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)			349,90



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/01/2024 09:18:59 **TEMPO RANDÔMICO**

11/01/2024 09:19:03	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE)	<b>345,00</b>
11/01/2024 09:19:16	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)	<b>344,90</b>
11/01/2024 09:20:57	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>340,00</b>
11/01/2024 09:21:18	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 130)	<b>339,00</b>

11/01/2024 09:21:59 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 108

11/01/2024 09:21:59 **FECHADO 1**

11/01/2024 09:24:57	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>338,90</b>
---------------------	--------------	---	---------------

11/01/2024 09:26:59 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P

11/01/2024 09:26:59 **HABILITAÇÃO**

11/01/2024 10:55:17 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P inabilitado. Motivo: A licitante PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitada pois deixou de "Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência como operador." requisito do item 8.2.2 alínea 'd' do edital.

11/01/2024 10:55:17 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é LOLA TERRAPLANAGEM LTDA

11/01/2024 10:57:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/01/2024 11:11:29 **RECURSO MANIFESTADO PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Manifestamos intenção de recurso uma vez que comprovamos a capacidade técnica superior ao exigido no edital, com fornecimento de horas superiores e com contratos como de Brusque executados com um ano de execução por si só comprovando a experiência. Não existe atestado técnico para operador de escavadeira, o que podemos fornecer caso necessário é a carteira de trabalho do operador de escavadeira, demonstrando que possui mais de um ano de serviços executados na empresa.

11/01/2024 11:27:17 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

11/01/2024 12:16:24 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO**

Caríssimo o item 8.2.2 aliena d é claro em sua exigência, senão vejamos: d) Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência como operador. (exigido para interessados em participar dos Itens 01 e 02).

OPÇÃO: Se a empresa licitante resolver indicar mais de um operador, deverá comprovar experiência de ambos. Será exigido pela administração como operador, apenas os citados em Atestado ou outro documento similar. Substituição poderá ser feita desde que atendida esta condição.

11/01/2024 12:16:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/01/2024 12:17:56 **ADJUDICADO**

11/01/2024 12:18:59 **HOMOLOGADO**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO**  
**SERVICO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRACADO (TRACAO NAS 4 RODAS),**  
**COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 10 MÂ³**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: HORA	Marca: MERCEDEZ BENS	Modelo: 2730 - ANO 2019
Descrição: SERVICO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRACADO (TRACAO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 10 MÂ³			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 193,00	Valor Total: 154.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	040 20.117.011/0001-63	226,53	193,00		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	052 01.617.016/0001-00	250,00	195,00	1,04	Sim



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	094	01.650.178/0001-40	251,70	251,70	29,08	Não
--------------------------------	-----	--------------------	--------	--------	-------	-----

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>				
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 09:03:59	<b>DISPUTA</b>				
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>250,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>226,53</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 094)			<b>251,70</b>
11/01/2024 09:07:14	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>220,00</b>
11/01/2024 09:08:16	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>219,00</b>
11/01/2024 09:09:43	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>210,00</b>
11/01/2024 09:10:40	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>209,90</b>
11/01/2024 09:11:37	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>200,00</b>
11/01/2024 09:12:39	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>199,99</b>
11/01/2024 09:15:04	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>199,98</b>
11/01/2024 09:15:10	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>199,97</b>
11/01/2024 09:15:47	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>199,95</b>
11/01/2024 09:17:00	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>195,00</b>
11/01/2024 09:18:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
11/01/2024 09:19:23	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>194,99</b>
11/01/2024 09:22:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 094					
11/01/2024 09:22:59	<b>FECHADO 1</b>				
11/01/2024 09:23:58	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>193,00</b>
11/01/2024 09:27:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA					
11/01/2024 09:27:59	<b>HABILITAÇÃO</b>				
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
11/01/2024 11:27:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
11/01/2024 11:46:15	<b>MENSAGEM</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 040)			
Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?					
11/01/2024 12:17:56	<b>ADJUDICADO</b>				
11/01/2024 12:18:59	<b>HOMOLOGADO</b>				

**LOTE 4 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MINIMO D-6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 4      Unidade: HORA      Marca: Catterpillar      Modelo: D5  
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MINIMO D-6  
Quantidade: 250      Valor Unit.: 385,00      Valor Total: 96.250,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	101	01.617.016/0001-00	550,00	385,00		Sim
2 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	049	20.117.011/0001-63	507,02	389,90	1,27	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>				
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 09:03:59	<b>DISPUTA</b>				
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>550,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>507,02</b>
11/01/2024 09:06:55	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>500,00</b>
11/01/2024 09:08:27	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>499,00</b>
11/01/2024 09:09:21	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>498,00</b>
11/01/2024 09:11:02	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>497,90</b>
11/01/2024 09:11:21	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>480,00</b>
11/01/2024 09:11:31	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>450,00</b>
11/01/2024 09:12:04	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>440,00</b>
11/01/2024 09:13:06	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>439,90</b>
11/01/2024 09:13:22	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>435,00</b>
11/01/2024 09:13:41	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>434,99</b>
11/01/2024 09:14:07	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>434,98</b>
11/01/2024 09:14:21	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>434,97</b>
11/01/2024 09:15:24	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>434,96</b>
11/01/2024 09:16:49	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>430,00</b>
11/01/2024 09:18:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
11/01/2024 09:19:57	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>429,99</b>
11/01/2024 09:20:47	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>425,00</b>
11/01/2024 09:21:25	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>400,00</b>
11/01/2024 09:22:28	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>395,00</b>
11/01/2024 09:22:54	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>390,00</b>
11/01/2024 09:22:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 101					
11/01/2024 09:22:59	<b>FECHADO 1</b>				
11/01/2024 09:24:25	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 049)			<b>389,90</b>
11/01/2024 09:24:46	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>385,00</b>





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 09:27:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	
11/01/2024 09:27:59	<b>HABILITAÇÃO</b>
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>
11/01/2024 11:27:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>
11/01/2024 12:17:56	<b>ADJUDICADO</b>
11/01/2024 12:18:59	<b>HOMOLOGADO</b>

**LOTE 5 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRACADA, 4X4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: HORA	Marca: JCB	Modelo: 3C - ANO 2020
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRACADA, 4X4			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 216,90	Valor Total: 216.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	123 20.117.011/0001-63	225,00	216,90		Sim
2 MAX TERRAPLENAGEM LTDA	012 45.363.401/0001-44	250,00	218,49	0,73	Sim
3 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	128 01.617.016/0001-00	250,00	218,98	0,22	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	053 01.650.178/0001-40	250,00	220,00	0,47	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>	
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
11/01/2024 09:03:59	<b>DISPUTA</b>	
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 123)	<b>225,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE	<b>250,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)	<b>250,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 012)	<b>250,00</b>
11/01/2024 09:11:43	<b>LANCE</b> MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 012)	<b>249,90</b>
11/01/2024 09:11:47	<b>LANCE</b> CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)	<b>220,00</b>
11/01/2024 09:13:24	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 123)	<b>219,99</b>
11/01/2024 09:15:15	<b>LANCE</b> MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 012)	<b>230,00</b>
11/01/2024 09:15:54	<b>LANCE</b> NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE	<b>218,98</b>
11/01/2024 09:16:45	<b>LANCE</b> MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 012)	<b>219,98</b>
11/01/2024 09:18:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>	
11/01/2024 09:20:06	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 123)	<b>217,00</b>
11/01/2024 09:22:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 053



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/01/2024 09:22:59 FECHADO 1

11/01/2024 09:23:14 LANCE MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 012) 218,49

11/01/2024 09:24:48 LANCE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 123) 216,90

11/01/2024 09:27:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

11/01/2024 09:27:59 HABILITAÇÃO

11/01/2024 10:57:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/01/2024 11:27:17 EM ADJUDICAÇÃO

11/01/2024 11:50:54 MENSAGEM SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 123)

Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?

11/01/2024 12:17:57 ADJUDICADO

11/01/2024 12:18:59 HOMOLOGADO

LOTE 6 - HOMOLOGADO  
SERVICO DE MAQUINA COM ROMPEDOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HORAS	Marca: CATERPILLAR	Modelo: 416E - ANO 2020
Descrição: SERVICO DE MAQUINA COM ROMPEDOR			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 262,53	Valor Total: 52.506,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	097	20.117.011/0001-63	262,53	262,53		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	135	01.617.016/0001-00	290,00	290,00	10,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/12/2023 08:49:40 PUBLICADO

20/12/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/01/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/01/2024 09:03:59 DISPUTA

11/01/2024 09:03:59 LANCE NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE) 290,00

11/01/2024 09:03:59 LANCE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 097) 262,53

11/01/2024 09:18:59 TEMPO RANDÔMICO

11/01/2024 09:21:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 135

11/01/2024 09:21:59 FECHADO 1

11/01/2024 09:26:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

11/01/2024 09:26:59 HABILITAÇÃO

11/01/2024 10:57:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/01/2024 11:27:17 EM ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 11:51:01 **MENSAGEM** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 097)

Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?

11/01/2024 12:17:57 **ADJUDICADO**

11/01/2024 12:18:59 **HOMOLOGADO**

**LOTE 7 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÃ?MINA PARA  
MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 2,3 METROS E FORCA DE  
ESCAVACAO MINIMA DE 1.925 KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7	Unidade: HORA	Marca: DOOSAN	Modelo: 35X - ANO 2021
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÃ?MINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 2,3 METROS E FORCA DE ESCAVACAO MINIMA DE 1.925 KG			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 218,90	Valor Total: 218.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	064 20.117.011/0001-63	222,03	218,90		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	063 01.617.016/0001-00	240,00	220,00	0,50	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	013 01.650.178/0001-40	246,70	246,70	12,14	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>		
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
11/01/2024 09:03:59	<b>DISPUTA</b>		
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE		<b>240,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 064)		<b>222,03</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 013)		<b>246,70</b>
11/01/2024 09:06:31	<b>LANCE</b> NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE		<b>220,00</b>
11/01/2024 09:08:36	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 064)		<b>219,00</b>
11/01/2024 09:18:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/01/2024 09:26:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 013			
11/01/2024 09:26:59	<b>FECHADO 1</b>		
11/01/2024 09:29:37	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 064)		<b>218,90</b>
11/01/2024 09:32:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
11/01/2024 09:32:00	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/01/2024 11:27:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 11:51:08 **MENSAGEM** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 064)

Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?

11/01/2024 12:17:57 **ADJUDICADO**

11/01/2024 12:19:00 **HOMOLOGADO**

**LOTE 8 - HOMOLOGADO  
SERVICO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA  
TRANSPORTAR 06 MÃ<sup>3</sup>**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 8	Unidade: HORA	Marca: FORD	Modelo: CARGO 1319 – ANO 2019
Descrição: SERVICO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 06 MÃ <sup>3</sup>			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 198,00	Valor Total: 118.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	025 20.117.011/0001-63	198,00	198,00		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	091 01.617.016/0001-00	220,00	220,00	11,11	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>		
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
11/01/2024 09:03:59	<b>DISPUTA</b>		
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE		<b>220,00</b>
11/01/2024 09:03:59	<b>LANCE</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 025)		<b>198,00</b>
11/01/2024 09:19:00	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/01/2024 09:20:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 091			
11/01/2024 09:20:00	<b>FECHADO 1</b>		
11/01/2024 09:25:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
11/01/2024 09:25:00	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/01/2024 11:27:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
11/01/2024 11:51:39	<b>MENSAGEM</b> SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 025)		
Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?			
11/01/2024 12:17:57	<b>ADJUDICADO</b>		
11/01/2024 12:19:00	<b>HOMOLOGADO</b>		

**LOTE 9 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 2 MÃ<sup>3</sup> DE CONCHA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 9      Unidade: HORA      Marca: VOLVO      Modelo: L60F - ANO 2020  
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 2 MÂ³ DE CONCHA  
Quantidade: 300      Valor Unit.: 260,00      Valor Total: 78.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	007	20.117.011/0001-63	298,53	260,00		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	056	01.617.016/0001-00	330,00	275,00	5,77	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	090	01.650.178/0001-40	331,70	329,00	19,64	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>				
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
11/01/2024 09:04:00	<b>DISPUTA</b>				
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>330,00</b>
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>298,53</b>
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 090)			<b>331,70</b>
11/01/2024 09:12:22	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 090)			<b>329,00</b>
11/01/2024 09:17:46	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>290,00</b>
11/01/2024 09:19:00	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
11/01/2024 09:20:15	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>285,00</b>
11/01/2024 09:21:03	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>280,00</b>
11/01/2024 09:21:12	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>275,00</b>
11/01/2024 09:21:33	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>260,00</b>
11/01/2024 09:22:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 090					
11/01/2024 09:22:00	<b>FECHADO 1</b>				
11/01/2024 09:27:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA					
11/01/2024 09:27:00	<b>HABILITAÇÃO</b>				
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
11/01/2024 11:27:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
11/01/2024 11:51:13	<b>MENSAGEM</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 007)			
Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?					
11/01/2024 12:17:57	<b>ADJUDICADO</b>				
11/01/2024 12:19:00	<b>HOMOLOGADO</b>				

**LOTE 10 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS  
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 10      Unidade: HORA      Marca: BOBCAT      Modelo: 5650 – ANO 2022  
 Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS  
 Quantidade: 800      Valor Unit.: 214,50      Valor Total: 171.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	133	20.117.011/0001-63	214,52	214,50		Sim
2 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	033	01.617.016/0001-00	230,00	230,00	7,23	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	101	01.650.178/0001-40	238,35	238,35	3,63	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>					
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
11/01/2024 09:04:00	<b>DISPUTA</b>					
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE				<b>230,00</b>
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 133)				<b>214,52</b>
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 101)				<b>238,35</b>
11/01/2024 09:19:00	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>					
11/01/2024 09:27:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 101						
11/01/2024 09:27:00	<b>FECHADO 1</b>					
11/01/2024 09:29:58	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 133)				<b>214,50</b>
11/01/2024 09:32:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
Contador da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA						
11/01/2024 09:32:00	<b>HABILITAÇÃO</b>					
11/01/2024 10:57:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>					
11/01/2024 11:27:18	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>					
11/01/2024 11:51:17	<b>MENSAGEM</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 133)				
Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?						
11/01/2024 12:17:57	<b>ADJUDICADO</b>					
11/01/2024 12:19:00	<b>HOMOLOGADO</b>					

**LOTE 11 - HOMOLOGADO  
PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO  
18.000 KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 11      Unidade: HORA      Marca: CATERPILLAR      Modelo: 318D2L - ANO 2022  
 Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 18.000 KG  
 Quantidade: 2.000      Valor Unit.: 335,00      Valor Total: 670.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	088	20.117.011/0001-63	439,52	335,00		Sim
2 PAULISTA TERRAPLANAGEM E	054	19.900.767/0001-03	488,35	340,00	1,49	Sim
3 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO	086	01.617.016/0001-00	480,00	345,00	1,47	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	062	01.650.178/0001-40	488,35	379,00	9,86	Não
5 MAX TERRAPLENAGEM LTDA	127	45.363.401/0001-44	488,35	463,90	22,40	Sim
6 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	125	33.218.805/0001-65	463,93	463,93	0,01	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

18/12/2023 08:49:40	<b>PUBLICADO</b>					
20/12/2023 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
11/01/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
11/01/2024 09:04:00	<b>DISPUTA</b>					
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>480,00</b>	
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>439,52</b>	
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>488,35</b>	
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)			<b>488,35</b>	
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 127)			<b>488,35</b>	
11/01/2024 09:04:00	<b>LANCE</b>	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 125)			<b>463,93</b>	
11/01/2024 09:05:10	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>438,00</b>	
11/01/2024 09:05:24	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>430,00</b>	
11/01/2024 09:05:37	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>429,90</b>	
11/01/2024 09:07:55	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>425,00</b>	
11/01/2024 09:08:15	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>420,00</b>	
11/01/2024 09:08:22	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>410,00</b>	
11/01/2024 09:08:48	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>409,00</b>	
11/01/2024 09:09:13	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>408,99</b>	
11/01/2024 09:09:21	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>408,90</b>	
11/01/2024 09:09:32	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>400,00</b>	
11/01/2024 09:10:01	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>395,00</b>	
11/01/2024 09:10:25	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>394,90</b>	
11/01/2024 09:10:51	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>390,00</b>	
11/01/2024 09:10:53	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>394,80</b>	
11/01/2024 09:11:10	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>389,90</b>	
11/01/2024 09:11:23	<b>LANCE</b>	MAX TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 127)			<b>463,90</b>	
11/01/2024 09:12:10	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P			<b>389,89</b>	
11/01/2024 09:13:18	<b>LANCE</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)			<b>379,00</b>	
11/01/2024 09:13:32	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>378,99</b>	
11/01/2024 09:13:41	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE			<b>370,00</b>	
11/01/2024 09:14:03	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>369,99</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 09:14:50	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE	<b>369,98</b>
11/01/2024 09:15:27	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>369,97</b>
11/01/2024 09:15:33	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>389,88</b>
11/01/2024 09:15:42	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>369,96</b>
11/01/2024 09:16:04	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>369,95</b>
11/01/2024 09:16:21	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>369,94</b>
11/01/2024 09:16:40	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>369,93</b>
11/01/2024 09:17:24	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE	<b>350,00</b>
11/01/2024 09:17:28	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>369,90</b>
11/01/2024 09:17:36	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>349,99</b>
11/01/2024 09:17:45	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>349,95</b>
11/01/2024 09:19:00	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/01/2024 09:20:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 062			
11/01/2024 09:20:00	<b>FECHADO 1</b>		
11/01/2024 09:21:09	<b>LANCE</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>335,00</b>
11/01/2024 09:21:41	<b>LANCE</b>	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	<b>340,00</b>
11/01/2024 09:22:42	<b>LANCE</b>	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI (PARTICIPANTE	<b>345,00</b>
11/01/2024 09:25:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
11/01/2024 09:25:00	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/01/2024 10:57:17	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/01/2024 11:27:18	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
11/01/2024 11:51:22	<b>MENSAGEM</b>	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 088)	
Bom dia, ainda não está liberado o para protocolar a proposta readequada, conseguem habilitar?			
11/01/2024 12:17:57	<b>ADJUDICADO</b>		
11/01/2024 12:19:01	<b>HOMOLOGADO</b>		





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

*Tiago Dalsasso*

**AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO**

*Fernando Sens*

**PREGOEIRO: FERNANDO SENS**

*Fabio de Freitas*

**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

*Silvio Conhaqui*

**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**

Processo Administrativo Nº 141/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 18/12/2023 08:49:40

**LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA  
HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO  
13.000 KG**

11/01/2024 09:03:58	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	390.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:03:58	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	351.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:03:58	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	370.50
VÁLIDO		
11/01/2024 09:03:58	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	390.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:03:58	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	390.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:03:58	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	390.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:04:28	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	350.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:07:30	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	348.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:08:38	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	347.90
VÁLIDO		
11/01/2024 09:09:00	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	347.80
VÁLIDO		
11/01/2024 09:09:54	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	347.60
VÁLIDO		
11/01/2024 09:10:27	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	346.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:11:06	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.99
VÁLIDO		
11/01/2024 09:11:10	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	349.00
VÁLIDO		
11/01/2024 09:11:22	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.98
VÁLIDO		
11/01/2024 09:11:31	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.97
VÁLIDO		

11/01/2024 09:11:42	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.96
VÁLIDO		
11/01/2024 09:11:55	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.95
VÁLIDO		
11/01/2024 09:12:28	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.94
VÁLIDO		
11/01/2024 09:12:35	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.93
VÁLIDO		
11/01/2024 09:12:40	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.92
VÁLIDO		
11/01/2024 09:12:48	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.90
VÁLIDO		
11/01/2024 09:12:57	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.89
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:15	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.88
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:20	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.86
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:29	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.80
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:36	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.79
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:50	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.78
VÁLIDO		
11/01/2024 09:13:55	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.70
VÁLIDO		
11/01/2024 09:14:11	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.69
VÁLIDO		
11/01/2024 09:14:17	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.68
VÁLIDO		
11/01/2024 09:14:29	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.67
VÁLIDO		
11/01/2024 09:14:43	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.66
VÁLIDO		
11/01/2024 09:14:54	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	345.64
VÁLIDO		
11/01/2024 09:15:00	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.65
VÁLIDO		
11/01/2024 09:15:14	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	345.63
VÁLIDO		



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 09:15:22 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.62	11/01/2024 09:19:32 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	330.00
11/01/2024 09:15:38 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.60	11/01/2024 09:19:37 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	329.90
11/01/2024 09:15:48 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.59	11/01/2024 09:19:50 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	315.00
11/01/2024 09:16:27 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.55	11/01/2024 09:20:06 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	314.99
11/01/2024 09:16:30 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.58	<b>LOTE 2 - PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 20.000 KG</b>	
11/01/2024 09:16:33 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.54	11/01/2024 09:03:58 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	456.03
11/01/2024 09:16:48 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.53	11/01/2024 09:03:58 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	481.36
11/01/2024 09:17:15 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.50	11/01/2024 09:03:58 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	506.70
11/01/2024 09:17:27 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.49	11/01/2024 09:03:58 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	506.70
11/01/2024 09:17:54 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.45	11/01/2024 09:03:58 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	500.00
11/01/2024 09:17:58 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.44	11/01/2024 09:03:58 MAX TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	506.70
11/01/2024 09:18:12 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.43	11/01/2024 09:04:46 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	450.00
11/01/2024 09:18:15 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.42	11/01/2024 09:04:48 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	455.00
11/01/2024 09:18:34 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.41	11/01/2024 09:04:52 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	449.00
11/01/2024 09:18:38 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.40	11/01/2024 09:06:05 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	448.00
11/01/2024 09:18:54 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.39	11/01/2024 09:07:02 MAX TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	447.90
11/01/2024 09:18:55 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.38	11/01/2024 09:07:41 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	447.80
11/01/2024 09:19:07 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.36	11/01/2024 09:08:31 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	440.00
11/01/2024 09:19:14 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	345.30	11/01/2024 09:08:48 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	439.90
11/01/2024 09:19:20 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	345.29	11/01/2024 09:08:54 LOLA TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	439.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/01/2024 09:09:08	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	430.00	11/01/2024 09:19:03	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	345.00
11/01/2024 09:09:27	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	429.90	11/01/2024 09:19:16	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	344.90
11/01/2024 09:09:55	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	428.00	11/01/2024 09:20:57	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	VÁLIDO	340.00
11/01/2024 09:10:13	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	VÁLIDO	427.90	11/01/2024 09:21:18	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	339.00
11/01/2024 09:10:20	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	400.00	11/01/2024 09:24:57	PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P	VÁLIDO	338.90
11/01/2024 09:10:22	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	427.80	<b>LOTE 3 - SERVICO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRACADO (TRACAO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 10 M<sup>3</sup></b>			
11/01/2024 09:10:34	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	399.00	11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	226.53
11/01/2024 09:11:03	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	427.70	11/01/2024 09:03:59	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	251.70
11/01/2024 09:11:08	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	380.00	11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	250.00
11/01/2024 09:11:20	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	398.00	11/01/2024 09:07:14	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	220.00
11/01/2024 09:11:21	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	379.00	11/01/2024 09:08:16	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	219.00
11/01/2024 09:13:30	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	370.00	11/01/2024 09:09:43	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	210.00
11/01/2024 09:13:42	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	369.90	11/01/2024 09:10:40	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	209.90
11/01/2024 09:14:24	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	369.89	11/01/2024 09:11:37	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	200.00
11/01/2024 09:14:45	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	369.85	11/01/2024 09:12:39	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	199.99
11/01/2024 09:16:10	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	369.88	11/01/2024 09:15:04	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	199.98
11/01/2024 09:16:23	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	369.87	11/01/2024 09:15:10	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	199.97
11/01/2024 09:16:38	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	365.00	11/01/2024 09:15:47	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	199.95
11/01/2024 09:16:50	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	364.90	11/01/2024 09:17:00	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	195.00
11/01/2024 09:17:13	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	350.00	11/01/2024 09:19:23	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	194.99
11/01/2024 09:17:31	LOLA TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	349.90				



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/01/2024 09:23:58	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	193.00	11/01/2024 09:22:28	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	395.00
<b>LOTE 4 - PRESTACAO DE SERVICOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MINIMO D-6</b>				11/01/2024 09:22:54	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	390.00
11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	550.00	11/01/2024 09:24:25	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	389.90
11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	507.02	11/01/2024 09:24:46	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	385.00
11/01/2024 09:06:55	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	500.00	<b>LOTE 5 - PRESTACAO DE SERVICOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRACADA, 4X4</b>			
11/01/2024 09:08:27	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	499.00	11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	225.00
11/01/2024 09:09:21	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	498.00	11/01/2024 09:03:59	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	250.00
11/01/2024 09:11:02	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	497.90	11/01/2024 09:03:59	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	250.00
11/01/2024 09:11:21	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	480.00	11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	250.00
11/01/2024 09:11:31	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	450.00	11/01/2024 09:11:43	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	249.90
11/01/2024 09:12:04	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	440.00	11/01/2024 09:11:47	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	220.00
11/01/2024 09:13:06	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	439.90	11/01/2024 09:13:24	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	219.99
11/01/2024 09:13:22	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	435.00	11/01/2024 09:15:15	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	230.00
11/01/2024 09:13:41	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	434.99	11/01/2024 09:15:54	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	218.98
11/01/2024 09:14:07	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	434.98	11/01/2024 09:16:45	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	219.98
11/01/2024 09:14:21	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	434.97	11/01/2024 09:20:06	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	217.00
11/01/2024 09:15:24	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	434.96	11/01/2024 09:23:14	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	218.49
11/01/2024 09:16:49	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	430.00	11/01/2024 09:24:48	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	216.90
11/01/2024 09:19:57	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	429.99	<b>LOTE 6 - SERVICO DE MAQUINA COM ROMPEDOR</b>			
11/01/2024 09:20:47	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	425.00	11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	VÁLIDO	290.00
11/01/2024 09:21:25	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	400.00	11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	262.53



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

<b>LOTE 7 - PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVACAO MINIMA DE 1.925 KG</b>	
11/01/2024 09:03:59	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	246.70
11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	222.03
11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	240.00
11/01/2024 09:06:31	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	220.00
11/01/2024 09:08:36	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	219.00
11/01/2024 09:29:37	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	218.90
<b>LOTE 8 - SERVICIO DE TRANSPORTE COM CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 06 MÂ³</b>	
11/01/2024 09:03:59	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	220.00
11/01/2024 09:03:59	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	198.00
<b>LOTE 9 - PRESTACAO DE SERVICOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 2 MÂ³ DE CONCHA</b>	
11/01/2024 09:04:00	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	331.70
11/01/2024 09:04:00	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	298.53
11/01/2024 09:04:00	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	330.00
11/01/2024 09:12:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	329.00
11/01/2024 09:17:46	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	290.00
11/01/2024 09:20:15	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	285.00
11/01/2024 09:21:03	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	280.00
11/01/2024 09:21:12	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	275.00
11/01/2024 09:21:33	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	260.00

<b>LOTE 10 - PRESTACAO DE SERVICOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS</b>	
11/01/2024 09:04:00	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	238.35
11/01/2024 09:04:00	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	214.52
11/01/2024 09:04:00	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	230.00
11/01/2024 09:29:58	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	214.50
<b>LOTE 11 - PRESTACAO DE SERVICOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 18.000 KG</b>	
11/01/2024 09:04:00	LOLA TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	463.93
11/01/2024 09:04:00	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	439.52
11/01/2024 09:04:00	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	480.00
11/01/2024 09:04:00	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	488.35
11/01/2024 09:04:00	PAULISTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
VÁLIDO	488.35
11/01/2024 09:04:00	MAX TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	488.35
11/01/2024 09:05:10	PAULISTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
VÁLIDO	438.00
11/01/2024 09:05:24	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	430.00
11/01/2024 09:05:37	PAULISTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
VÁLIDO	429.90
11/01/2024 09:07:55	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	425.00
11/01/2024 09:08:15	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	420.00
11/01/2024 09:08:22	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI
VÁLIDO	410.00
11/01/2024 09:08:48	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	409.00
11/01/2024 09:09:13	PAULISTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P
VÁLIDO	408.99



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/01/2024 09:09:21 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	408.90	11/01/2024 09:17:24 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	350.00
11/01/2024 09:09:32 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	400.00	11/01/2024 09:17:28 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	369.90
11/01/2024 09:10:01 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	395.00	11/01/2024 09:17:36 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	349.99
11/01/2024 09:10:25 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	394.90	11/01/2024 09:17:45 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	349.95
11/01/2024 09:10:51 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	390.00	11/01/2024 09:21:09 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	335.00
11/01/2024 09:10:53 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	394.80	11/01/2024 09:21:41 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	340.00
11/01/2024 09:11:10 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	389.90	11/01/2024 09:22:42 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	345.00
11/01/2024 09:11:23 MAX TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	463.90		
11/01/2024 09:12:10 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	389.89		
11/01/2024 09:13:18 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	379.00		
11/01/2024 09:13:32 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	378.99		
11/01/2024 09:13:41 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	370.00		
11/01/2024 09:14:03 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	369.99		
11/01/2024 09:14:50 NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI VÁLIDO	369.98		
11/01/2024 09:15:27 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	369.97		
11/01/2024 09:15:33 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	389.88		
11/01/2024 09:15:42 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	369.96		
11/01/2024 09:16:04 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	369.95		
11/01/2024 09:16:21 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	369.94		
11/01/2024 09:16:40 PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA E.P.P VÁLIDO	369.93		



**NASCIMENTO Extração e Comércio de Areia**

CNPJ: 01.617.016/0001-00

R. José Antônio Soares, 2318, Ribanceira do Sul  
São João Batista/SC CEP: 88240-000

Fone: (48) 3265-4231

nascimentoireli@gmail.com

PROCESSO N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 11/01/2024 às 09:00 horas

**OBJETO:** O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME FANTASIA:</b> NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 01.617.016/0001-00			<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 25.345.078-0			<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 1936		
<b>ENDEREÇO:</b> R. JOSÉ ANTÔNIO SOARES, N° 2318					
<b>BAIRRO:</b> RIBANCEIRA DO SUL			<b>CIDADE:</b> SÃO JOÃO BATISTA		
<b>CEP:</b> 88240-000			<b>E-MAIL:</b> NASCIMENTOEIRELI@GMAIL.COM		
<b>TELEFONE:</b> (48) 99692-0796			<b>TELEFONE:</b> (48) 99944-0231		
<b>AGÊNCIA:</b> 2629-8			<b>CONTA:</b> 39711-3		
<b>BANCO:</b> 001 – BANCO DO BRASIL					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	250	HR	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações	R\$ 385,00	R\$ 96.250,00





			com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
				<b>TOTAL</b>	R\$ 96.250,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- **DADOS BANCÁRIOS:**  
**RAZÃO SOCIAL:** NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA  
**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 2729-8  
**CONTA-CORRENTE:** 39711-3  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 DIAS

São João Batista, 11 de dezembro de 2024

**CELIO**  
**CIRILO:624**  
**X 60056915**

Assinado de forma digital por CELIO  
CIRILO:62460056915  
Dados: 2024.01.11  
10:23:27 -03'00'

---

CÉLIO CIRILO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**  
**RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE**  
**ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**CNPJ: 20.117.011/0001-63**  
**TELEFONE: (48) 9.8855-8121**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC,**

PROCESSO Nº 141/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 ABERTURA: 11/01/2023 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de <b>0,90 m³</b> , com peso operacional de no mínimo <b>13.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATERPILLAR - 316GC - 2024	R\$ 315,00	R\$ 315.000,00
	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de <b>1,7 m³</b> , com peso operacional de no mínimo <b>20.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATERPILLAR - 320GC - 2022	R\$	R\$
3	800	HORAS	Serviço de Transporte com <b>Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas)</b> , com capacidade mínima para transportar <b>10 m³</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	MERCEDEZ BENS - 2730 - 2019	R\$ 193,00	R\$ 154.400,00
4	250	HORAS	Prestação de serviços com <b>Trator de Esteira, mínimo D-6</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	JOHN DEERE - 700J - 2023	R\$	R\$

**GILBERTO SCHEIDT:04687573924**  
 Assinado de forma digital por GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
 Dados: 2024.01.11 11:26:26 -03'00'

5	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Retro Escavadeira traçada, 4x4</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	JCB - 3C - 2020	R\$ 216,90	R\$ 216.900,00
6	200	HORAS	Prestação de serviços com <b>Retro Escavadeira</b> ou outro equipamento que aceite a <b>adaptação de ROMPEDOR</b> . Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATER PILLAR - 416E - 2020	R\$ 262,53	R\$ 52.506,00
7	1.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas</b> , com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	DOOSAN - 35X - 2021	R\$ 218,90	R\$ 218.900,00
8	600	HORAS	Serviço de Transporte com <b>Caminhão Caçamba Basculante</b> , com capacidade mínima para transportar <b>06 m³</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	FORD CARGO - 1319 - 2019	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
9	300	HORAS	Prestação de serviços com <b>Pa Carregadeira</b> capacidade mínima <b>2 m³</b> de concha. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	VOLVO - L60F - 2020	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
10	800	HORAS	Prestação de serviços com <b>Mini Carregadeira</b> incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço). Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	BOBCAT - 5650 - 2022	R\$ 214,50	R\$ 171.600,00
	2.000	HORAS	Prestação de serviços com <b>Escavadeira Hidráulica</b> com peso operacional de no mínimo <b>18.000 kg</b> . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	CATTER PILLAR - 318D2L - 2022	R\$ 335,00	R\$ 670.000,00
TOTAL POR EXTENSO: HUM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SEIS REAIS.				TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 1.996.106,00		

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,

GILBERTO  
SCHEIDT:04687  
573924

Assinado de forma digital  
por GILBERTO  
SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.11 11:26:4  
-03'00'

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

#### **DADOS DO LICITANTE**

**Razão Social:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

**Nome de Fantasia:** SCHEIDT TERRAPLENAGEM

**Endereço:** RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SANTA CATARINA

**CEP:** 88240-000

**CNPJ:** 20.117.011/0001-63

**I.E.:** 257.331.794

**Fone:** (48) 9.8855-8121

**Banco:** SANTANDER **Agência:** 2557

**Número da Conta:** 13.000189-3

#### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:** GILBERTO SCHEIDT

**Cargo:** SÓCIO ADMINISTRADOR

**CPF:** 046.875.739-24

**RG:** 4.652.518

**Fone:** (48) 9.8855-8121

Nova Trento - SC, 11 de janeiro de 2024.

**GILBERTO**

**SCHEIDT:0468757**

**3924**

**Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

**CNPJ:** 20.117.011/0001-63

**Nome:** Gilberto Scheidt

**CPF:** 046.875.739-24

**RG:** 4.652.518

**Cargo:** Sócio Administrador

Assinado de forma digital por

GILBERTO

SCHEIDT:04687573924

Dados: 2024.01.11 11:26:58

-03'00'



Lola TERRAPLANAGEM  
CNPJ 33.218.805/0001-65  
RUA FELIPE SCHMIDT, BAIRRO VELHA,  
CEP 88270-000 / NOVA TRENTO / SANTA CATARINA  
TEL. 48 99646 2972

O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROSCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Processo de licitação nº 141/2023.  
Preço eletrônico nº 093/2023.  
Data: 11/01/2024 às 09:00 horas.  
Tipo: menor preço por item.

Planilha Orçamentária  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Data: 11/01/2024.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	TOTAL
1.2	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	Horas	1000,00	HYUNDAI	200-9	R\$ 339,00	R\$ 339.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 339.000,00</b>

\* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Valor total: trezentos e trinta e nove mil reais  
Validade da proposta: 12 meses;  
Condições de pagamento: até 30 dias.  
Prazo: máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável.  
Local de entrega: Nova Trento / SC

**DADOS DA LICITANTE**  
Razão Social: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA  
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 1885, Velha  
Município: Nova Trento  
Estado: Santa Catarina  
CEP: 88.270-000  
CNPJ: 33.218.805/0001-65  
Fone: 48 99107 7869  
Banco: Caixa      Agência: 3533      Nº Conta: 03001025-2

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:**  
IVANOR MULLER  
Cargo: Sócio Administrador.  
CPF: 767.346.179-04  
Fone: 48 99107 7869

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024

IVANOR MULLER  
76734617904

Assinado eletronicamente por IVANOR MULLER  
CPF: 76734617904  
Data: 11/01/2024 às 09:00:00  
Assinatura: IVANOR MULLER  
CPF: 76734617904  
Data: 11/01/2024 às 09:00:00  
Assinatura: IVANOR MULLER  
CPF: 76734617904

IVANOR MULLER  
Cargo: Sócio Administrador.  
CPF: 767.346.179-04

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 93/2023

Processo Adm.: 141/2023

Data do Processo: 12/12/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 93/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 11/01/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

**Participante: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG	1.000,0	HRS	339,00	339.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>339.000,00</b>

**Participante: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI**

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MÍNIMO D-6	250,000	HRS	385,00	96.250,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>96.250,00</b>

**Participante: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	1.000,0	HRS.	315,00	315.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 800,000 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	800,000	HRS	193,00	154.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, 4X4	1.000,0	HRS	216,90	216.900,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	200,000	HRS.	262,53	52.506,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	1.000,0	HRS	218,90	218.900,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M³	600,000	HRS	198,00	118.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M³ DE CONCHA	300,000	HRS	260,00	78.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS	800,000	HRS	214,50	171.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	2.000,0	HRS	335,00	670.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.996.106,00</b>

Total Geral: 2.431.356,00

Nova Trento, 11/01/2024



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROCESSO Nº 141/2023**

Publicação Nº 5508146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A56FC61F94C8FF8FFAE43BD5EF3242951AD447B

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 93/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 141/2023 <b>Data do Processo:</b> 12/12/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 93/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 11/01/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.*

**Participante: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG	1.000,0	HRS	339,00	339.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>339.000,00</b>

**Participante: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI**

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MÍNIMO D-6	250,000	HRS	385,00	96.250,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>96.250,00</b>

**Participante: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	1.000,0	HRS.	315,00	315.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 800,000 TRAÇADO (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10 M <sup>3</sup>	800,000	HRS	193,00	154.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, 4X4	1.000,0	HRS	216,90	216.900,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	200,000	HRS.	262,53	52.506,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	1.000,0	HRS	218,90	218.900,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, 600,000 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M <sup>3</sup>	600,000	HRS	198,00	118.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M <sup>3</sup> DE CONCHA	300,000	HRS	260,00	78.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS	800,000	HRS	214,50	171.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	2.000,0	HRS	335,00	670.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.996.106,00</b>





Página: 2 / 2

**Total Geral: 2.431.356,00**

Nova Trento, 11/01/2024

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>LOLA TERRAPLANAGEM LTDA</b>	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>LOLA TERRAPLANAGEM LTDA</b>	33.218.805/0001-65		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG	HORA	HYUNDAI 200 - 9	1000	339,00	339.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntamente com o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

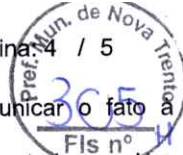
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE



## GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

-, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

LOLA  
TERRAPLENAGEM  
LTDA:33218805000165

Assinado digitalmente por LOLA TERRAPLENAGEM LTDA  
33218805000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=NOVA TRENTO,  
OU=1502743300110, O=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=Visaoconferencia,  
CN=LOLA TERRAPLENAGEM LTDA:33218805000165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.17 09:27:30-0200  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LOLA TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 33.218.805/0001-65

TIAGO  
DALSASSO:069433  
94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.17 11:47:03  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI</b>	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI</b>	01.617.016/0001-00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, HORA MÍNIMO D-6		Catterpillar D5	250	385,00	96.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contratos ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as



sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

CELIO

CIRILO:62460056915

Assinado de forma digital por  
CELIO CIRILO:62460056915  
Dados: 2024.01.15 10:27:34 -03'00'

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
CNPJ: 01.617.016/0001-00

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	1,3,5,6,7,8,9,10,11

empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	20.117.011/0001-63		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	HORAS	CATERPILLAR 316GC	1000	315,00	315.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA HORA BASCULANTE TRAÇADO (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10 M <sup>3</sup>	HORA	MERCEDEZ BENS 2730	800	193,00	154.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA HORA TRAÇADA, 4X4	HORA	JCB 3C - ANO 2020	1000	216,90	216.900,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CATERPILLAR 416E - A	200	262,53	52.506,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	HORA	DOOSAN 35X - ANO 202	1000	218,90	218.900,00

GILBERTO  
SCHEIDT:046  
07572024

Assinado de forma digital por GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.15

8	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA HORA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M <sup>3</sup>	FORD CARGO 1319 AN	600	198,00	118.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA HORA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M <sup>3</sup> DE CONCHA	VOLVO L60F - ANO 202	300	260,00	78.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA HORA INCLUINDO IMPLEMENTOS	BOBCAT 5650 ANO 20	800	214,50	171.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HORA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	CATERPILLAR 318D2L -	2000	335,00	670.000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

GILBERTO  
SCHEIDT:0468757  
3924

Assinado de forma digital por  
GILBERTO  
SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.15 09:50:57  
-03'00'

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação



ao respectivo processo de registro.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

GILBERTO

SCHIEDT:04687573924

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHIEDT:04687573924  
Dados: 2024.01.15 09:50:38 -03'00'

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,



sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento daquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das sanções deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atendida pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

GILBERTO  
SCHEIDT:04687573  
924

Assinado de forma digital por  
GILBERTO SCHEIDT:04687573924  
Dados: 2024.01.15 09:50:05  
-03'00'

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 20.117.011/0001-63

TIAGO  
DALSSASSO:06943394  
908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.17 11:49:31  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023 - PROCESSO N° 141/2023

Publicação N° 5519795

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 93/2023, Processo licitatório n° 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	01.617.016/0001-00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## FORNECEDOR: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MINIMO D-6	HORA	Catterpillar D5	250	385,00	96.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

Página: 5 / 5

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
CNPJ: 01.617.016/0001-00

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROCESSO Nº 141/2023**

Publicação Nº 5519799

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2024**

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SCHIEDT TERRAPLENAGEM LTDA</b>	1,3,5,6,7,8,9,10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SCHIEDT TERRAPLENAGEM LTDA</b>	20.117.011/0001-63		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHIEDT TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	HORAS	CATERPILLAR 316GC	1000	315,00	315.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA HORA BASCULANTE TRAÇADO (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10 M³		MERCEDEZ BENS 2730	800	193,00	154.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA HORA TRAÇADA, 4X4		JCB 3C - ANO 2020	1000	216,90	216.900,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CATERPILLAR 416E - A	200	262,53	52.506,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	HORA	DOOSAN 35X - ANO 202	1000	218,90	218.900,00

8	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA HORA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M³	FORD CARGO 1319 AN	600	198,00	118.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA HORA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M³ DE CONCHA	VOLVO L60F - ANO 202	300	260,00	78.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA HORA INCLUINDO IMPLEMENTOS	BOBCAT 5650 ANO 20	800	214,50	171.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HORA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	CATERPILLAR 318D2L -	2000	335,00	670.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,



sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 20.117.011/0001-63

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023 - PROCESSO N° 141/2023**

Publicação N° 5524323

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14 / 2024**

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 93/2023, Processo licitatório n° 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>LOLA TERRAPLANAGEM LTDA</b>	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>LOLA TERRAPLANAGEM LTDA</b>	33.218.805/0001-65		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa à licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG	HORA	HYUNDAI 200 - 9	1000	339,00	339.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

**GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Página: 5 / 5

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2024

LOLA TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ: 33.218.805/0001-65

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO